



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF/RS
Protocolo nº 051/23

13 FEV. 2023

10 h 48 min.

Recebido

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530, de 2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530, de 2002.

§ 1º Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.201,53 (hum mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) conforme a Lei Municipal nº 1.944/2022 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530, de 2002.

§ 2º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530, de 2002.

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS., 13 de fevereiro de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 020 /2023.

REGIME URGÊNCIA.

ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, posto à Vossa apreciação, solicita autorização para a contratação, de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir as vagas existentes em razão de afastamento por exoneração a pedido de Luciana da Silva e Flaviane Vieira da Luz da Rosa. O contrato se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530, de 2002 e realizar-se-á através de processo seletivo.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS., 13 dias de fevereiro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95 DE 28 DE MARÇO DE 2022.
Gabinete do Prefeito

“Exonera Auxiliar de Serviços Gerais a pedido”.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) Sr.(a) **LUCIANA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado(a) pela Portaria nº 236 de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º. Determinar a realização das formalidades legais para o cumprimento desta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 28 de março de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Ilmo Sr.
Lairton André Koeche
Prefeito Municipal
VICTOR GRAEFF/RS**

REQUERIMENTO

FLAVIANE VIEIRA DA LUZ DA ROSA, brasileiro(a),
funcionário(a) público(a) municipal, residente e domiciliado(a) no Município de Victor Graeff/RS,
vem a presença de Vossa Senhoria, REQUERER exoneração do cargo que ocupo nesta Prefeitura
Municipal, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Victor Graeff/RS, 10 de fevereiro de 2023

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Flaviane da Rosa

Flaviane Vieira da Luz da Rosa

